



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.03/2024-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212.03/2024-03

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA ABERTO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006,
alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

Início de Recebimento das Propostas: 20/12/2024

Plataforma: www.bllcompras.org.br

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07 DE JANEIRO DE 2025, 07:00H

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 DE JANEIRO DE 2025, 08:00H

SESSÃO DE DISPUTA: 07 DE JANEIRO DE 2025, 09:00H

Os Ordenadores de Despesas ao final assinados usando as competências delegadas, tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 0212.03/2024-03, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**, que será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cedro, denominado, pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.compras.com.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**.

2.2. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



3.1 – A entrega dos produtos/serviços de troca/reposição/descarte responsável deverá ser realizada nos veículos de cada unidade gestora contratante em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão, em caso de necessidade de apresentação de amostras, as mesmas deverão seguir o produto indicado na proposta;

3.2 – A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3 – Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

3.4 - A contratada deverá entregar os produtos e executar os serviços de troca/ reposição e descarte responsável solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atestado declarando o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente **a cada entrega.**

4.1.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Cedro, Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, número do processo, número do empenho e número do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

5.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Cedro poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. (1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. (1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84



respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convir, se **ultrapassados 30(trinta) dias** da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. A) Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

6.1.1. Especificação do Objeto - (Anexo I)

6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

6.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)

6.1.5. Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 68, VI da Lei nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.7. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VI)

6.1.8. Minuta do Contrato (Anexo VII)

6.1.9 Declaração da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo VIII)

6.1.10 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social (Anexo IX)

6.1.11 Declaração para ME/EPP, nos termos do §2º, do ar. 4º da Lei 14.133/21 (Anexo X)

6.1.12 Declaração, nos termos do 14, VI da Lei 14.133/21 (Anexo XI).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. O presente edital encontra-se disponível no site www.tce.ce.gov.br como também no site www.cedro.ce.gov.br e www.bll.org.br

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente no sistema, através da aba "edital e anexos", "esclarecimentos".

7.2.1. As consultas serão respondidas diretamente no sistema.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br com o **VALOR DO PREÇO TOTAL DO LOTE (valor correspondente a quantidade de itens X valor unitário)**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.



devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e devidamente registrada no órgão competente, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

9.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema bll.org.br, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Pregão Eletrônico.

9.4. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21**, não será permitida a participação de:

9.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do §1º do art. 14 da **Lei Federal nº 14.133/21**

9.4.2. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

9.4.3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 **Lei Federal nº 14.133/21**;

9.4.4. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



9.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

11.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



11.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

13.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 14.5 assim como o não cumprimento do item 14.3 e subitens deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema (sorteio), com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de **propostas classificadas**.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item.

13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

13.6.1. É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específicos formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

13.6.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

13.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



13.6.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decaíra do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.6.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.8. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos deste item 13.6, se for o caso.

13.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

13.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.7.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.7.6 empresas brasileiras;

13.7.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.7.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



13.10. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas sob pena de desclassificação** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (**Anexo III**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame/negociação.

13.10.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da marca e do modelo (se houver) do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante no Anexo III.

13.10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro juntamente com a proposta de preços consolidada via sistema www.bllcompras.org.br.

13.10.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta **não** será aceita pelo Pregoeiro.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o Pregoeiro (Coordenador) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

13.12. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

13.12.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.12.2. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



13.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro a **Proposta**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) **Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) **Prazo de entrega, que será no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; conforme item 3.1.
- h) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega no almoxarifado da contratante.
- i) Condições de pagamento, conforme item 18.1 do edital;
- j) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VII);**
- k) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo IX)

14.3. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 13.9 e 13.10 será **DECLASSIFICADA**.



14.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários

e totais;

c) c) contiverem vícios insanáveis;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

h) não estejam acompanhadas da declaração prevista no item 14.2 "k" deste edital;

14.5.1.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do art. 59 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), **acompanhado das alterações**, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e no caso de ME ou EPP também com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) RG do representante legal.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos ([site http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 68, VI da Lei 14.133/21 e inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);

16.2.2.1. Os licitantes que **se enquadrarem na categoria de MEI, ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 16.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014.

16.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

16.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- b) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) - Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);



- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 16.2.2. do edital;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/21 (**Anexo X do edital**);
- e) declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/21 (**Anexo XI do edital**);
- f) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI da Lei nº 14.133/21 (**Anexo XII do edital**).
- g) Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, a Ata será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

16.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

16.5. Todas as certidões deverão estar com seu **prazo de validade vigente** na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

16.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

16.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na



hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Secretário (a) responsável, na hipótese de existência de recursos.

16.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Quinta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, de que tratam os itens 13.5 e 13.6.8 deste edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

16.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sexta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma eletrônica; diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção "EDITAL", no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante **terá 24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.tce.ce.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Licitações, situado na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, Cedro, Estado do Ceará, CEP: 63.400-000, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador) dentro dos prazos estabelecidos no item 17.3.

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo menor preço por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, pelo (a) Secretário (a) responsável a contar da entrega da nota fiscal na respectiva secretaria contratante, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Cedro poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1.;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO

21.1. O Município de Cedro designa como Contratante deste Contrato a _____, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

21.2. O Município de Cedro designa ainda, como Gestor do Contrato: _____.

21.3. Ao gestor do contrato por parte do Município de Cedro compete:

21.3.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

21.3.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Contratante, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

21.3.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cedro/CE e demais meios de publicação.

22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e **não** será devolvida ao proponente.

22.13. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro/CE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cedro/CE.



22.16. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

22.17. Correrão por conta e risco da Licitante Vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. No mesmo prazo fixado no item 19.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).

22.19. A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

22.20. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Licitações, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, ou pelo telefone (088) 3564 0582.

Cedro (CE), 18 de dezembro de 2024.


Túlio Lima Sales
Agente de Contratação
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto, a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de lubrificantes e filtros para veículos é essencial para garantir o bom funcionamento e a manutenção adequada do motor e de outros componentes do veículo. Aqui estão algumas justificativas para a aquisição desses produtos:

1. Proteção do motor: Os lubrificantes ajudam a reduzir o atrito entre as peças móveis do motor, evitando o desgaste prematuro e prolongando a vida útil do motor.
2. Melhor desempenho: Lubrificantes de qualidade adequada garantem um funcionamento mais suave do motor, resultando em melhor desempenho do veículo.
3. Economia de combustível: Lubrificantes de qualidade e filtros limpos contribuem para a eficiência do motor, o que pode resultar em economia de combustível.
4. Manutenção preventiva: A troca regular de filtros e lubrificação adequada do motor são práticas de manutenção preventiva que ajudam a evitar problemas mecânicos mais graves no futuro.
5. Conformidade com as recomendações do fabricante: Seguir as recomendações do fabricante do veículo em relação à troca de lubrificantes e filtros é importante para manter a garantia do veículo e garantir o seu bom funcionamento.

Portanto, a aquisição de lubrificantes e filtros para veículos é fundamental para garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade do veículo.

Somente poderão participar deste Certame Licitatório as empresas na qual tenham instalações, equipamentos e condições de execução dos serviços na Sede do Município de Cedro/CE, visando o princípio da economicidade e a celeridade da prestação do serviço.

3. METODOLOGIA

Termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO – LUBRIFICANTES

ITEM	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UND	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
	ESPECIFICAÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA BALDE CONTENDO 20 LTS.	BALDE	40	165,00	6.600,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM COM 4 LTS.	LT	90	130,00	11.700,00



3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1L GASOLINA	LT	15	40,67	610,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 20 LTS.	BALDE	120	611,67	73.400,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, LATA DE 20 LTS.	BALDE	35	770,00	26.950,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, LATA DE 20 LTS.	BALDE	5	770,00	3.850,00
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA DE 20 LTS.	BALDE	50	770,00	38.500,00
8	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF, LATA DE 20 LTS.	BALDE	5	770,00	3.850,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO, 50 LATA DE 20 LT.	BALDE	5	973,33	4.866,67
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 250, LATA DE 20 LTS.	BALDE	10	770,00	7.700,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE WBF 100, LATA DE 20 LT	BALDE	30	770,00	23.100,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, LATA DE 20 LT	BALDE	25	846,67	21.166,67
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	20	56,67	1.133,33
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	50	56,67	2.833,33
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	50	56,67	2.833,33
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 250 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	20	56,67	1.133,33
17	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - LATA 01 LT.	LT	70	50,00	3.500,00
18	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA 05 LTS.	LATA	10	215,00	2.150,00
19	ÁGUA DESMINERALIZADA DE 1L	LT	50	8,00	400,00
20	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	90	22,33	2.010,00
21	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	35	22,33	781,67
22	FLUÍDO DE FREIO 500 ML.	UND	30	42,33	1.270,00
23	GRAXA 10 KG	LATA	40	406,67	16.266,67
24	FILTRO SEDIMENTADOR MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
25	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
26	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
29	FILTRO DE AR SEGUNDÁRIO MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
30	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
31	FILTRO CONVERSOR MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00



32	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
33	FILTRO DO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CASE	UND	8	600,00	4.800,00
34	FILTRO DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
35	FILTRO DO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
36	FILTRO DO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
37	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
38	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
39	FILTRO DE AR DA CABINE RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
40	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
41	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
43	FILTRO DO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB	UND	6	556,67	3.340,00
44	ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA ALTA PRESSÃO JCB 20 LTS.	LATA	4	980,00	3.920,00
45	ÓLEO DIFERENCIAL E EIXOS DIANT. E TRAZ. PARA ALTA PRESSÃO JCB 20LTS.	LATA	4	980,00	3.920,00
46	FILTRO CONVERSOR NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
47	FILTRO DE AR PRIMÁRIO NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
49	FILTRO SEDIMENTADOR NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
50	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
51	FILTRO DE AR DA CABINE NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
52	FILTRO DO HIDRÁULICO NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
53	FILTRO DA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
55	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO NEW HOLLAND W 130	UND	6	556,67	3.340,00
56	FILTRO CONVERSOR XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
57	FILTRO DE AR PRIMÁRIO XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00

[Handwritten signatures and initials]



58	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
59	FILTRO SEDIMENTADOR XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
60	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
61	FILTRO DE AR DA CABINE XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
62	FILTRO DO HIDRÁULICO XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
63	FILTRO DA TRANSMISSÃO XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO XCMG/CARREGADEIRA LW300KV	UND	6	556,67	3.340,00
66	FILTRO CONVERSOR CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
67	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
68	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
69	FILTRO SEDIMENTADOR CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
70	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
71	FILTRO DE AR DA CABINE CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
72	FILTRO DO HIDRÁULICO CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
73	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
74	FILTRO LUBRIFICATE EXTERNO CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CAT. DK6	UND	4	590,00	2.360,00
76	FILTRO CONVERSOR CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
77	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
78	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
79	FILTRO SEDIMENTADOR CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
80	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
81	FILTRO DE AR DA CABINE CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
82	FILTRO DO HIDRÁULICO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
83	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UND	8	590,00	4.720,00
86	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00

[Handwritten signatures and initials]



87	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00
88	FILTRO SEDIMENTADOR PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00
89	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00
91	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00
92	FILTRO DE AR DO FREIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00
93	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280	UND	4	255,00	1.020,00
94	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
95	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
96	FILTRO SEDIMENTADOR PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
97	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
98	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
99	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
100	FILTRO DE AR DO FREIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
101	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B	UND	4	255,00	1.020,00
102	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO GM/S10 CABINE DUPLA STANDARD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 2001	UND	4	95,00	380,00
103	FILTRO DE AR DA CABINE VEÍCULO GM/S10 CABINE DUPLA STANDARD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 2001	UND	4	95,00	380,00
104	FILTRO DE AR VEÍCULO GM/S10 CABINE DUPLA STANDARD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 2001	UND	4	95,00	380,00
105	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO GM/S10 CABINE DUPLA STANDARD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 2001	UND	4	95,00	380,00
106	FILTRO CONVERSOR MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
107	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
108	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
109	FILTRO SEDIMENTADOR MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
110	FILTRO SEPARADOR MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
111	FILTRO DE AR CABINE MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
112	FILTRO DO HIDRÁULICO MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
113	FILTRO DA TRANSMISSÃO MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00

[Handwritten signatures and initials]



114	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00
115	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO MASSEY	UND	6	556,67	3.340,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
116	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA. BALDE CONTENDO 20 LITROS.	BALDE	200	165,00	33.000,00
117	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO DE 1L GASOLINA	LITRO	270	55,33	14.940,00
118	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1L GASOLINA	LITRO	30	40,67	1.220,00
119	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 DIESEL, 20 L.	LITRO	110	611,67	67.283,33
120	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 MOTOR DIESEL, 4 L.	BALDE	80	130,00	10.400,00
121	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, LATA COM 20 LITROS	BALDE	3	770,00	2.310,00
122	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, LATA COM 20 LITROS	BALDE	3	770,00	2.310,00
123	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA COM 20 LITROS	BALDE	3	770,00	2.310,00
124	ÓLEO LUBRIFICANTE 80, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	40	56,67	2.266,67
125	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	120	56,67	6.800,00
126	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	105	56,67	5.950,00
127	ÓLEO LUBRIFICANTE 250, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	15	56,67	850,00
128	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF, LATA COM 1 LITRO	LITRO	220	50,00	11.000,00
129	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA COM 05 LITROS	LATA	5	215,00	1.075,00
130	ÁGUA DESMINERALIZADA DE 1 L.	LITRO	160	8,00	1.280,00
131	ANTI-FERRUGEM EMBLAGEM COM 300ML	UND	185	22,33	4.131,67
132	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	220	22,33	4.913,33
133	FLUÍDO DE FREIO 500ML	UND	100	42,33	4.233,33
134	GRAXA 10 KG	LITRO	45	406,67	18.300,00
135	ANTIFERRUGEM EM EMBALAGEM DE 300ML.	LATA	15	22,33	335,00
136	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS IVECO 2013 CITYCLASS NEO BUS	UND	15	255,00	3.825,00
137	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UND	15	255,00	3.825,00
138	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UND	15	255,00	3.825,00
139	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS IVECO 2013 CITYCLASS NEO BUS	UND	15	255,00	3.825,00
140	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS IVECO 2013 CITYCLASS NEO BUS	UND	15	255,00	3.825,00



141	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS IVECO 2013 CITYCLASS NEO BUS	UND	15	255,00	3.825,00
142	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	7	255,00	1.785,00
143	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	7	255,00	1.785,00
144	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	7	255,00	1.785,00
145	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	7	255,00	1.785,00
146	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	7	255,00	1.785,00
147	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	7	255,00	1.785,00
148	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	7	255,00	1.785,00
149	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UND	15	255,00	3.825,00
150	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UND	15	255,00	3.825,00
151	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	15	255,00	3.825,00
152	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UND	15	255,00	3.825,00
153	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UND	15	255,00	3.825,00
154	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UND	15	255,00	3.825,00
155	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UND	15	255,00	3.825,00
156	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	UND	15	255,00	3.825,00
157	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	UND	15	255,00	3.825,00
158	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	UND	15	255,00	3.825,00
159	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	UND	15	255,00	3.825,00
160	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	LATA	15	255,00	3.825,00
161	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	LATA	15	255,00	3.825,00
162	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	UND	15	255,00	3.825,00
163	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UND	10	255,00	2.550,00
164	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UND	10	255,00	2.550,00
165	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UND	10	255,00	2.550,00
166	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UND	10	255,00	2.550,00
167	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UND	10	255,00	2.550,00



168	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UND	10	255,00	2.550,00
169	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UNID	10	255,00	2.550,00
170	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UND	4	255,00	1.020,00
171	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UND	4	255,00	1.020,00
172	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UND	4	255,00	1.020,00
173	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VOLARE 2009 V 8L	UND	4	255,00	1.020,00
174	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UND	4	255,00	1.020,00
175	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UND	4	255,00	1.020,00
176	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UND	4	255,00	1.020,00
177	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	20	255,00	5.100,00
178	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	20	255,00	5.100,00
179	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	20	255,00	5.100,00
180	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	20	255,00	5.100,00
181	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	20	255,00	5.100,00
182	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	20	255,00	5.100,00
183	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	20	255,00	5.100,00
184	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O 2021	UND	20	255,00	5.100,00
185	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O 2021	UND	15	255,00	3.825,00
186	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O 2021	UND	15	255,00	3.825,00
187	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O 2021	UND	15	255,00	3.825,00
188	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O 2021	UND	15	255,00	3.825,00
189	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O 2021	UND	15	255,00	3.825,00
190	FILTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO E O 2021	UND	15	255,00	3.825,00
191	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO VW GOL 1.0	UND	4	40,67	162,67
192	FILTRO DE AR VEÍCULO VW GOL 1.0	UND	4	40,67	162,67
193	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO VW GOL 1.0	UND	4	40,67	162,67
194	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO VW GOL 1.0	UND	4	40,67	162,67
195	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO VW VOYAGE 1.0	UND	6	40,67	244,00

[Handwritten signatures and initials]



196	FILTRO DE AR VEÍCULO VW VOYAGE 1.0	UND	6	40,67	244,00
197	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO VW VOYAGE 1.0	UND	6	40,67	244,00
198	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO VW VOYAGE 1.0	UND	6	40,67	244,00
199	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO CHEVÔNIX 10MT LT2	UND	10	40,67	406,67
200	FILTRO DE AR VEÍCULO CHEVÔNIX 10MT LT2	UND	10	40,67	406,67
201	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO CHEVÔNIX 10MT LT2	UND	10	40,67	406,67
202	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO CHEVÔNIX 10MT LT2	UND	10	40,67	406,67
203	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT FIORINO	UND	4	40,67	162,67
204	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT FIORINO	UND	4	40,67	162,67
205	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT FIORINO	UND	4	40,67	162,67
206	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIAT FIORINO	UND	4	40,67	162,67
207	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UND	20	40,67	813,33
208	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UND	20	40,67	813,33
209	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UND	20	40,67	813,33
210	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UND	20	40,67	813,33
211	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UND	6	40,67	244,00
212	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UND	6	40,67	244,00
213	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UND	6	40,67	244,00
214	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UND	6	40,67	244,00
215	FILTRO DA CABINE P/ VEÍCULO S10	UND	15	95,00	1.425,00
216	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO S10	UND	15	95,00	1.425,00
217	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO S10	UND	15	95,00	1.425,00
218	FILTRO COMBUSTVEL P/ VEÍCULO S10	UND	25	95,00	2.375,00
219	FILTRO DA CABINE P/ VEÍCULO IVECO/DAILY	UND	4	255,00	1.020,00
220	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO IVECO/DAILY	UND	4	255,00	1.020,00
221	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO IVECO/DAILY	UND	4	255,00	1.020,00
222	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULO IVECO/DAILY	UND	4	255,00	1.020,00

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
223	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA BALDE CONTENDO 20 LTS	BALDE	110	165,00	18.150,00
224	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO DE 1L GASOLINA	LTS	920	55,33	50.906,67

(Handwritten signatures and initials)



225	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1L GASOLINA	LTS	480	40,67	19.520,00
226	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 DIESEL 4 LTS	LTS	35	130,00	4.550,00
227	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 DIESEL 20 LTS	BALDE	17	611,67	10.398,33
228	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UND	5	40,67	203,33
229	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UND	5	40,67	203,33
230	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UND	5	40,67	203,33
231	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	20	40,67	813,33
232	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	20	40,67	813,33
233	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	20	40,67	813,33
234	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	20	40,67	813,33
235	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO ETIOS	UND	12	40,67	488,00
236	FILTRO DE AR VEÍCULO ETIOS	UND	12	40,67	488,00
237	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO ETIOS	UND	12	40,67	488,00
238	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO ETIOS	UND	12	40,67	488,00
239	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT MOBI	UND	90	40,67	3.660,00
240	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT MOBI	UND	90	40,67	3.660,00
241	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT MOBI	UND	90	40,67	3.660,00
242	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIAT MOBI	UND	90	40,67	3.660,00
243	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO CHEV/ÔNIX	UND	8	40,67	325,33
244	FILTRO DE AR VEÍCULO CHEV/ÔNIX	UND	8	40,67	325,33
245	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO CHEV/ÔNIX	UND	8	40,67	325,33
246	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO CHEV/ÔNIX	UND	8	40,67	325,33
247	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO SANDERO	UND	5	40,67	203,33
248	FILTRO DE AR VEÍCULO SANDERO	UND	5	40,67	203,33
249	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO SANDERO	UND	5	40,67	203,33
250	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO SANDERO	UND	5	40,67	203,33
251	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO SAVEIRO	UND	5	40,67	203,33
252	FILTRO DE AR VEÍCULO SAVEIRO	UND	5	40,67	203,33
253	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO SAVEIRO	UND	5	40,67	203,33
254	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO SAVEIRO	UND	5	40,67	203,33
255	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO HILUX	UND	4	95,00	380,00
256	FILTRO DE AR VEÍCULO HILUX	UND	4	95,00	380,00
257	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO HILUX	UND	4	95,00	380,00
258	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	80	56,67	4.533,33
259	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	75	56,67	4.250,00
260	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	65	56,67	3.683,33
261	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - EMBALAGEM 01 LT.	LT	150	50,00	7.500,00
262	ÁGUA DESMINERALIZADA DE 1LT.	LT	85	8,00	680,00
263	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300ML	UND	125	22,33	2.791,67
264	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	110	22,33	2.456,67



265	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	70	42,33	2.963,33
266	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS	UND	8	255,00	2.040,00
267	FILTRO DE AR ÔNIBUS	UND	8	255,00	2.040,00
268	FILTRO DE AR CABINE ÔNIBUS	UND	8	255,00	2.040,00
269	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS	UND	8	255,00	2.040,00
270	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS	UND	8	255,00	2.040,00
271	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS	UND	8	255,00	2.040,00
272	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIORINO	UND	25	40,67	1.016,67
273	FILTRO DE AR VEÍCULO FIORINO	UND	25	40,67	1.016,67
274	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIORINO	UND	25	40,67	1.016,67
275	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIORINO	UND	25	40,67	1.016,67
276	FILTRO COMBUSTÍVEL CITROEN	UND	4	40,67	162,67
277	FILTRO DE AR CITROEN	UND	4	40,67	162,67
278	FILTRO DE AR CABINE CITROEN	UND	4	40,67	162,67
279	FILTRO DE LUBRIFICANTE CITROEN	UND	4	40,67	162,67
280	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO ESTRADA	UND	45	40,67	1.830,00
281	FILTRO DE AR VEÍCULO ESTRADA	UND	45	40,67	1.830,00
282	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO ESTRADA	UND	45	40,67	1.830,00
283	FILTRO DE LUBRIFICANTE VEÍCULO ESTRADA	UND	45	40,67	1.830,00
284	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO DUCATO	UND	10	196,67	1.966,67
285	FILTRO DE AR VEÍCULO DUCATO	UND	10	196,67	1.966,67
286	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO DUCATO	UND	10	196,67	1.966,67
287	FILTRO DE AR DO FREIO VEÍCULO DUCATO	UND	10	196,67	1.966,67
288	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO DUCATO	UND	10	196,67	1.966,67
289	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA VEÍCULO DUCATO	UND	10	196,67	1.966,67
290	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO I / M.BENZ	UND	10	255,00	2.550,00
291	FILTRO DE AR VEÍCULO I / M.BENZ	UND	10	255,00	2.550,00
292	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO I / M.BENZ	UND	10	255,00	2.550,00
293	FILTRO DE AR DO FREIO VEÍCULO I / M.BENZ	UND	10	255,00	2.550,00
294	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO I / M.BENZ	UND	10	255,00	2.550,00
295	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA VEÍCULO I / M.BENZ	UND	10	255,00	2.550,00
296	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO I/FORD TRANSIT	UND	12	711,67	8.540,00
297	FILTRO DE AR VEÍCULO I/FORD TRANSIT	UND	12	711,67	8.540,00
298	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO I/FORD TRANSIT	UND	12	711,67	8.540,00
299	FILTRO DE AR DO FREIO VEÍCULO I/FORD TRANSIT	UND	12	711,67	8.540,00
300	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO I/FORD TRANSIT	UND	12	711,67	8.540,00
301	FILTRO SEPARADOR VEÍCULO I/FORD TRANSIT	UND	12	711,67	8.540,00
302	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO SPIN	UND	10	40,67	406,67
303	FILTRO DE AR VEÍCULO SPIN	UND	10	40,67	406,67
304	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO SPIN	UND	10	40,67	406,67
305	FILTRO DE LUBRIFICANTE VEÍCULO SPIN	UND	10	40,67	406,67
306	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO SAVEIRO	UND	12	40,67	488,00
307	FILTRO DE AR VEÍCULO SAVEIRO	UND	12	40,67	488,00
308	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO SAVEIRO	UND	12	40,67	488,00

[Handwritten signatures and initials]



309	FILTRO DE LUBRIFICANTE VEÍCULO SAVEIRO	UND	12	40,67	488,00
-----	--	-----	----	-------	--------

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
310	FILTRO DA CABINE P/ VEÍCULO S10 2018	UND	15	95,00	1.425,00
311	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1 LT	LT	15	56,67	850,00
312	ADITIVO P/ RADIADOR BEM. 1L DIESEL	LT	10	22,33	223,33
313	ÓLEO DE FREIO 500 ML	LT	10	42,33	423,33
314	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 1L	LT	160	55,33	8.853,33
315	ÓLEO LUBRIFICANTE AFT EMBALAGEM DE 1L	LT	15	50,00	750,00
316	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO S10 2018	UND	15	95,00	1.425,00
317	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO S10 2018	UND	15	95,00	1.425,00
318	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULO S10 2018	UND	25	95,00	2.375,00
319	ÁGUA DESMINERALIZADA DE 1L	UND	10	8,00	80,00
320	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE	UND	20	40,67	813,33
321	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE	UND	20	40,67	813,33
322	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE	UND	20	40,67	813,33
323	FILTRO DE AR CABINE P/ VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE	UND	20	40,67	813,33
324	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300ML	UND	15	22,33	335,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
325	FILTRO DE AR DA CABINE P/ TOYOTA HILUX 2008	LTS	12	95,00	1.140,00
326	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ TOYOTA HILUX 2008	LTS	20	95,00	1.900,00
327	FILTRO LUBRIFICANTE P/ TOYOTA HILUX 2008	UND	12	95,00	1.140,00
328	FILTRO DE AR P/ TOYOTA HILUX 2008	UND	12	95,00	1.140,00
329	ADITIVO PARA RADIADOR EM EMBALAGEM DE 1L	UND	15	22,33	335,00
330	FLUÍDO DE FREIO 500 ML	LTS	10	42,33	423,33
331	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO DE 1L	LTS	80	55,33	4.426,67
332	ÓLEO TRANSMISSÃO AFT. 1LT.	LTS	20	50,00	1.000,00
333	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1LT	LTS	15	56,67	850,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
334	AGENTE REDUTOR DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA BALDE CONTENDO 20L	BALDE	15	165,00	2.475,00
335	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO DE 1L GASOLINA	LT	265	55,33	14.663,33
336	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 – DIESEL 4L	LT	8	130,00	1.040,00
337	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 – DIESEL 20L	LT	6	611,67	3.670,00
338	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ	UND	7	40,67	284,67
339	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ	UND	7	40,67	284,67
340	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ	UND	7	40,67	284,67
341	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ	UND	7	40,67	284,67
342	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN	UND	8	40,67	325,33
343	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO SPIN	UND	8	40,67	325,33
344	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO SPIN	UND	8	40,67	325,33
345	FILTRO DE AR DA CABINE PARA VEÍCULO SPIN	UND	8	40,67	325,33
346	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO SIENA	UND	6	40,67	244,00
347	FILTRO DE AR VEÍCULO SIENA	UND	6	40,67	244,00
348	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO SIENA	UND	6	40,67	244,00
349	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO SIENA	UND	6	40,67	244,00
350	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO POLO TRACK	UND	10	40,67	406,67
351	FILTRO DE AR VEÍCULO POLO TRACK	UND	10	40,67	406,67
352	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO POLO TRACK	UND	10	40,67	406,67
353	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO POLO TRACK	UND	10	40,67	406,67
354	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO RENAULT/KWID	UND	5	40,67	203,33
355	FILTRO DE AR VEÍCULO RENAULT/KWID	UND	5	40,67	203,33
356	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO RENAULT/KWID	UND	5	40,67	203,33
357	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO RENAULT/KWID	UND	5	40,67	203,33
358	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT CRONOS	UND	20	40,67	813,33
359	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT CRONOS	UND	20	40,67	813,33
360	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT CRONOS	UND	20	40,67	813,33

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



361	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIAT CRONOS	UND	20	40,67	813,33
362	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1L	LT	40	56,67	2.266,67
363	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1L	LT	25	56,67	1.416,67
364	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1L	LT	25	56,67	1.416,67
365	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - EMBALAGEM DE 1L	LT	55	50,00	2.750,00
366	ÁGUA DESMINERALIZADA DE 1L	LT	35	8,00	280,00
367	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300ML	UND	57	22,33	1.273,00
368	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1L	LT	40	22,33	893,33
369	FLUÍDO DE FREIO 500ML	UND	40	42,33	1.693,33
370	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS	UND	6	255,00	1.530,00
371	FILTRO DE AR ÔNIBUS	UND	6	255,00	1.530,00
372	FILTRO DE AR CABINE ÔNIBUS	UND	6	255,00	1.530,00
373	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS	UND	6	255,00	1.530,00
374	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS	UND	6	255,00	1.530,00
375	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS	UND	6	255,00	1.530,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
376	ADITIVO P/ RADIADOR BEM. 1L DIESEL	LT	10	23,00	230,00
377	FILTRO DE AR DA CABINE PALIO FIRE WAY 2014	LT	10	40,67	406,67
378	FILTRO DE AR PALIO FIRE WAY 2015	UND	10	40,67	406,67
379	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE	UND	10	40,67	406,67
380	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE	UND	10	40,67	406,67
381	FLUIDO DE FREIO 500ML	LT	10	40,67	406,67
382	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA/ALCOOL	LT	70	40,67	2.846,67
383	OLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1LITRO	LT	10	56,67	566,67
384	OLEO LUBRIFICANTE 4T - MOTO	LT	8	41,33	330,67
385	OLEO TRANSMISSÃO ATF - LATA 1L	LT	10	48,33	483,33

VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R\$ 1.281.685,67 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.012
Gerenciamento e manutenção do Transporte Escolar	0301.12.361.0039.2.025
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.023

[Handwritten signatures]



Manutenção dos veículos para Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.044
Gerenciamento e manutenção de Média e Alta Complexidade	0401.10.302.0026.2.048
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0002.2.038
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.015
Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0002.2.002
Gerenciamento da Rede Suas	0501.08.244.0031.2.057
Gestão Cadastro Único – IGD PBF	0501.08.244.0031.2.058
Gestão do SCFV	0501.08.244.0032.2.060
Gerenciamento e manutenção Municipal de Assistência Social	0501.08.122.0002.2.054
Gerenciamento de manutenção da Guarda Municipal	0213.06.122.0022.2.069

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos/serviços de troca/reposição/descarte responsável deverá ser realizada nos veículos de cada unidade gestora contratante, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega no almoxarifado da contratante.

5.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

5.5. A Contratada deverá entregar os produtos e executar os serviços de troca/ reposição solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b. (1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

[Handwritten signatures]



b. (1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço Contratado.

6.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;

6.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. O montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.


8.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

[Handwritten signatures and initials]



- 8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- 8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.
- 8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

Cedro – CE, 25 de novembro de 2024.


LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social


MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura


FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário Municipal de Educação


ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral


ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde